



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA TELEPRESENCIAL DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM VINTE E SEIS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, como adiante se segue:

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e cinco minutos, foi aberta a primeira sessão de julgamento, ordinária e telepresencial, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo Cisco Webex Meetings, da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão e João Leite de Arruda Alencar, bem como do Excelentíssimo Senhor Procurador Rodrigo Raphael Rodrigues de Alencar, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Participou o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar, convocado para julgar processos aos quais está vinculado. Ausente a Excelentíssima Senhora Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa em razão de licença médica. Constatado o quórum regimental e obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3.121/2020, do dia 14/12/2020, e publicada no dia 15/12/2020, às fls. 675/678 e 679/684, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos constantes das Salas do Plenário Telepresencial, iniciando pelos processos de Relatoria do Excelentíssimo Senhor Juiz Desembargador João Leite de Arruda Alencar: Ordem: 20 Processo Nº ROT-0001531-48.2017.5.19.0010**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o Advogado Luiz Fernando Resende Rocha OAB/AL 2.378, na sessão de julgamento do dia 06-10-2020. Fez sustentação oral pelo recorrido/reclamado a Advogada Raissa Soares Dantas OAB/PB 16.067, na sessão de julgamento do dia 06-10-2020. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, condenar o reclamado ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e danos materiais no valor de R\$ 119.923,21, com juros desde o ajuizamento e correção monetária pelo IPCA-e, sendo pela taxa CELIC, a partir da citação. Bem como ao pagamento de R\$ 0,72(setenta e dois centavos) por quilometro rodado, observando-se a média do apontado pelo obreiro - 375 quilômetros por mês, aplicando-se o índice de correção monetária pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir da citação, a taxa SELIC. Devendo-se observar a prescrição quinquenal e os dias efetivamente trabalhados. Custas pelo reclamado no montante de R\$ 4.600 (quatro mil e seiscentos reais), calculadas sobre o montante de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), valor provisório da condenação, arbitrado exclusivamente com essa finalidade. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000149-36.2020.5.19.0003**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR O advogado José Ricardo Moraes de Omena, OAB/AL 5.618, participando da sessão de julgamento dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrente o advogado. O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, participando da sessão de julgamento dispensou a sustentação oral que faria pelo terceiro interessado/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO a ambos os recursos ordinários. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000198-77.2020.5.19.0003**- Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Assegurada a sustentação oral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

pela reclamada/recorrente a advogada Bárbara dos Santos Leffa, OAB/SC 50.621-B. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 16 Processo N° ROT-0000380-06.2019.5.19.0001**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR O advogado Carlos Henrique Menezes Messias, OAB/AL 6.183, inscrito, não participou da sessão para fazer sustentação oral pelas recorridas (EVK Transportadora e S Pessoa Distribuidor Imp. e Exp. Ltda.). **Resultado:** por unanimidade, acolher a preliminar suscitada em contraminuta e NÃO CONHECER do recurso ordinário obreiro, eis que flagrantemente intempestivo. **Ordem: 17 Processo N° ROT-0000975-75.2019.5.19.0010**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 18 Processo N° ROT-0001131-87.2019.5.19.0002**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR O advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32.284, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo sindicato/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo sindicato e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 11 Processo N° AP-0001041-98.2016.5.19.0062**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Fez sustentação oral pelo recorrido o advogado Judson Andrade Gomes Bezerra, OAB/AL 11.041. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 2 Processo N° ROT-0000218-02.2019.5.19.0004**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Fez sustentação oral pela reclamante/recorrente o advogado André Ferraz de Moura, OAB/PB 8.850. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 9 Processo N° ROT-0000625-37.2019.5.19.0059**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente o advogado Carlos Garcia Hidalgo Neto, OAB/AL 10.133. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 4 Processo N° RORSum-0000286-47.2020.5.19.0058**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR A advogada Sarah Souza Nakasu, OAB/CE 21.366, inscrita, não participou da sessão para fazer a sustentação oral pelo recorrido. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento do Adicional de Periculosidade e seus reflexos, conforme pedido na inicial. Custas pelo réu de R\$ R\$ 398,87, calculadas sobre R\$19.943,30, valor atribuído à causa. **Ordem: 10 Processo N° ROT-0000900-51.2019.5.19.0005**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Fez sustentação oral pela reclamante/recorrida a advogada Maria Luíza Menezes Costa Alves, OAB/AL 13.856. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos interpostos pelos litigantes do pólo passivo e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao apelo da reclamada para, reformando a sentença, determinar sejam aplicados para fins de correção monetária o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir da citação, a taxa SELIC; e, quanto ao recurso do litisconsorte, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Custas mantidas. **Ordem: 1 Processo N° ROT-0000046-40.2020.5.19.0064**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 3 Processo N° AP-0000245-98.2013.5.19.0002**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR **Resultado:** por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 5 Processo N° ROT-0000396-89.2019.5.19.0055**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, condenar as litisconsortes passivas (CIA AÇUCAREIRA CENTRAL SUMAUMA, IBERIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PENEDO AGRO INDUSTRIAL S/A) a responderem solidariamente pelos créditos resultantes da presente reclamatória trabalhista; e majorar para 15% (quinze por cento) o percentual dos honorários advocatícios de sucumbência. **Ordem: 6 Processo Nº AIRO-0000405-73.2020.5.19.0004**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR **Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000486-56.2019.5.19.0004**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000519-15.2020.5.19.0003**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR **Resultado:** por unanimidade, NÃO CONHECER do recurso ordinário do município por ausência de ataque aos fundamentos da sentença. **Ordem: 12 Processo Nº RORSum-0001331-14.2019.5.19.0061**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ré ao pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, a serem pagos pela demandada em favor do advogado da reclamante. Custas mantidas. **Ordem: 13 Processo Nº AP-0001416-59.2014.5.19.0001**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR **Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0001140-40.2019.5.19.0005**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR O Advogado Leonardo Oliveira dos Santos OAB/SC 32.284, inscrito para fazer sustentação oral pelo recorrente-reclamante não compareceu, na sessão do dia 20.10.2020. Fez sustentação oral pelo recorrido-reclamado o Advogado José Roberto Omena Souza OAB/AL 5.194, na sessão do dia 20.10.2020. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a sentença, afastar a prescrição biennial acolhida pelo Juízo de origem e condenar o município demandado ao pagamento dos depósitos fundiários de todo período celetista, observando-se a prescrição trintenária e autorizando-se a dedução dos valores pagos a idêntico título. Deve o recorrido, ainda, proceder à individualização das contas de FGTS em nome de todos os servidores do antigo regime celetista. **Ordem: 21 Processo Nº AP-00058500-12.2005.5.19.0008**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Fez sustentação oral pelo pela agravante-executada do Advogado Lívio Pimentel da Rocha, OAB/AL 8502, na sessão de julgamento do dia 09-12-2020. **Resultado:** por unanimidade, preliminarmente, de ofício, não conhecer do agravo de petição em razão da ausência da garantia do juízo, bem assim por ser incabível. **Ordem: 22 Processo Nº 0000091-36.2020.5.19.0002 (ED)**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR **Resultado:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos declaratórios obreiros. **Ordem: 23 Processo Nº 0000117-31.2020.5.19.0003 (ED)**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR **Resultado:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos declaratórios empresariais. **Ordem: 24 Processo Nº 0000355-41.2018.5.19.0061 (ED)**Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR **Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os embargos declaratórios e, no mérito, REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS DA EMPRESA SOLL -SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA para, saneando a omissão e reformando a sentença, fixar em R\$ 210.210,00 o valor da indenização por danos materiais, a serem pagos em parcela única, sendo 50% para E. F. S. S. e 50%para D. F. A.. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 8.204,00, calculadas sobre o montante de R\$ 410.210,00, valor provisório da condenação. **Ordem: 25 Processo Nº 0000495-50.2019.5.19.0058 (ED)**Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR **Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os embargos e, no mérito,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE sanando os vícios do julgado para fundamentar a apreciação e improvimento das pretensões recursais relacionadas à hipoteca judiciária e liberação de valores antes do trânsito em julgado, e para, atribuindo efeitos infringentes ao julgamento, determinar sejam aplicados para fins de correção monetária o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir da citação, a taxa SELIC. Mantém-se inalterados os demais termos. **Ordem: 26 Processo Nº 0000750-64.2019.5.19.0007 (ED)**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR **Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos declaratórios para, sanando o vício de contradição apontado, determinar que seja retificada a parte dispositiva do acórdão, nos termos seguintes: "Conhecer dos recursos interpostos pelas partes. No mérito, dar parcial provimento ao apelo interposto pelo obreiro para, reformando a sentença, excluir do condeno o pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência, e para acrescer à condenação: 1) o pagamento de 01 (uma) hora, com acréscimo do percentual de 60%, pela redução do intervalo intrajornada, durante 3 (três) vezes por semana ao longo do contrato de trabalho, observando o período imprescrito, e com repercussões sobre 13º salários, FGTS, férias + 1/3 e repouso semanal remunerado; e 2) indenização por danos morais no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). De igual modo, dar parcial provimento ao recurso empresarial para limitar a liquidação e o pagamento dos títulos do condeno pelo uso da TR até a decisão final da ADC 58/DF, cabendo, em caso de prevalência do IPCA-E ou outro índice, no julgado da Corte Constitucional, a execução de saldo remanescente, se houver. Custas processuais majoradas para o importe de R\$ 700,00, calculadas sobre o montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação." **Ordem: 27 Processo Nº 0000832-95.2019.5.19.0007 (ED)**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR- **Resultado:** por unanimidade, conhecer e ACOLHER PARCIALMENTE os embargos empresariais e ACOLHER os embargos sindicais para esclarecer que (1) o percentual das horas extras deferidas no acórdão é de 50% (cinquenta por cento) e que (2) o percentual de 10% de honorários de sucumbência devido pela embargada deve incidir sobre o valor que resultar da liquidação do julgado. **Ordem: 28 Processo Nº 0000906-49.2019.5.19.0008 (ED)**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR **Resultado:** por unanimidade, acolher parcialmente os embargos para, suprimindo a omissão apontada, deferir o pedido de pagamento das diferenças salariais decorrentes da repercussão dos prêmios recebidos pelo reclamante a partir, inclusive, de junho de 2015, nos DSR/feriados, conforme com os contracheques anexados aos autos. **Ordem: 29 Processo Nº 0000939-90.2015.5.19.0004 (ED)** Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar ambos os embargos declaratórios. **Ordem: 30 Processo Nº 0001167-22.2016.5.19.0007 (ED)** Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR **Resultado:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os presentes embargos declaratórios. **Ordem: 31 Processo Nº 0001320-82.2019.5.19.0061 (ED)**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR **Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos declaratórios para, sanando o vício de contradição apontado, alterar os fundamentos adotados no acórdão, posto que deferidos à empresa demandada os benefícios da justiça gratuita, e retificar o teor da ementa em conformidade com a redação supra. **Em continuidade, foram julgados os demais processos relacionados na pauta telepresencial: Ordem: 7 Processo Nº AP-0000542-67.2018.5.19.0055-**Relator PEDRO INACIO DA SILVA Fez sustentação oral pela agravante-executada a advogada Maria Luíza Menezes Costa Alves, OAB/AL 13.856. **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo, por inadmissibilidade. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000180-16.2019.5.19.0060-**Relator PEDRO INACIO DA SILVA Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente a advogada Luciana



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

dos Santos Lima Ferro Sousa, OAB/AL 9.517. Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrido o advogado Raphael dos Santos OAB/AL 10.844. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 4 Processo Nº RORSum-0000272-28.2020.5.19.0005**-Relator PEDRO INACIO DA SILVA O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 5 Processo Nº RORSum-0000410-55.2019.5.19.0061** Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente a advogada Maria Juliana Vasconcelos Soares de Mendonça Baltazar, OAB/AL 9.479. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 8 Processo Nº RORSum-0000714-59.2018.5.19.0006**-Relator PEDRO INACIO DA SILVA Fez sustentação oral pela reclamante/recorrente o advogado Wladimir Vieira da Silva, OAB/AL 9.203. O advogado Almir Queiroz Farias, OAB/BA 9.836, inscrito, não participou da sessão para fazer sustentação oral, em causa própria como recorrido. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para decretar a nulidade da decisão de Id. de7e40d, por julgamento *extra petita* e acolher a exceção de incompetência oposta sob o Id. fc1330d, para reconhecer a competência de uma das Varas do Trabalho de Salvador/BA e determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional da 5ª Região, para que proceda à distribuição do feito para apreciação e julgamento da lide. Custas isentas na forma da lei. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000448-04.2020.5.19.0006**-Relator PEDRO INACIO DA SILVA Fez sustentação oral pela reclamada/recorrida o advogado Gabriel Vasconcelos da Costa Filho, OAB/PE 39.251. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para excluir a condenação ao pagamento da multa diária fixada no valor de R\$50.000,00 imposta ao sindicato. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000772-57.2019.5.19.0061**-Relator PEDRO INACIO DA SILVA Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente a advogada Gleicy Leandro Silva, OAB/PE 37.562. Fez sustentação oral pelo reclamado/recorrente a advogada Renata Guedes Alcoforado, OAB/PE 40851. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 10 Processo Nº AP-0001049-61.2014.5.19.0057**-Relator PEDRO INACIO DA SILVA Assegurada a sustentação oral pela agravante/reclamada o advogado Adriano Costa Avelino OAB/AL 4.415. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0001238-10.2019.5.19.0010**-Relator PEDRO INACIO DA SILVA Fez sustentação oral pelo sindicato/recorrente o advogado Ricardo Miguel Sobral, OAB/SP 301.187. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso do sindicato/recorrente para majorar para 15% o percentual dos honorários sindicais, incidente sobre o valor da liquidação e conhecer e negar provimento ao recurso patronal. **Ordem: 1 Processo Nº RORSum-0000060-89.2020.5.19.0010**-Relator PEDRO INACIO DA SILVA Fez sustentação oral pela reclamante/recorrente a advogada Adenise Vieira Barros Ribeiro, OAB/AL 5.775. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para majorar o o valor da indenização por danos morais para R\$5.000,00. Custas de R\$100,00, calculadas sobre R\$2.000,00. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000143-42.2019.5.19.0010**-Relator PEDRO INACIO DA SILVA Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente o advogado Bruno Carneiro Peixoto, OAB/AL 6538, na sessão de julgamento do dia 10-11-2020. **Resultado:** por unanimidade, conhecer ambos os recursos e dar provimento parcial ao recurso da CAIXA para determinar que sejam aplicados para fins de correção monetária o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir da citação, a taxa SELIC; e, dar provimento ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

recurso adesivo para deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e excluir a aplicação do redutor de 30% do cálculo da indenização. Custas mantidas. **Ordem: 12 Processo Nº 0000101-09.2020.5.19.0058 (ED)Relator PEDRO INÁCIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, acolher os embargos para sanar a omissão apontada, nos termos da fundamentação supra, porém mantendo-se inalterada a conclusão do acórdão. **Ordem: 13 Processo Nº 0000137-51.2020.5.19.0058 (ED)Relator PEDRO INÁCIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 14 Processo Nº 0000166-51.2020.5.19.0010 (ED) Relator PEDRO INÁCIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 15 Processo Nº 0000218-50.2020.5.19.0009 (ED)Relator PEDRO INÁCIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 16 Processo Nº 0000252-33.2017.5.19.0008 (ED)Relator PEDRO INÁCIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos para suprir a omissão apontada, nos termos da fundamentação supra, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado. **Ordem: 17 Processo Nº 0000351-61.2019.5.19.0063 (ED)Relator PEDRO INÁCIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos da reclamada apenas para esclarecer a obscuridade apontada nos termos da fundamentação supra, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado. **Ordem: 18 Processo Nº 0000413-69.2019.5.19.0009 (ED) Relator PEDRO INÁCIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 19 Processo Nº 0000569-13.2019.5.19.0056 (ED)Relator PEDRO INÁCIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 20 Processo Nº 0000700-16.2018.5.19.0058 (ED) Relator PEDRO INÁCIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos para sanar as omissões apontadas, nos termos da fundamentação supra, sem, contudo, conferir efeito modificativo à decisão. **Ordem: 21 Processo Nº 0000743-81.2019.5.19.0004 (ED) Relator PEDRO INÁCIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 22 Processo Nº 0000823-27.2019.5.19.0010 (ED) Relator PEDRO INÁCIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos para, sanando a omissão e contradição apontadas, alterar a conclusão do julgado e excluir o cálculo da contribuição previdenciária patronal da conta de liquidação. **Ordem: 23 Processo Nº 0000895-23.2019.5.19.0007 (ED) Relator PEDRO INÁCIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos. No mérito, acolher os embargos opostos por GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. e acolher parcialmente os embargos opostos por MONSANTO DO BRASIL LTDA., sem conferir efeito modificativo ao acórdão, para fixar o novo valor arbitrado à condenação em R\$3.224,50. **Ordem: 24 Processo Nº 0000920-48.2019.5.19.0003 (ED) Relator PEDRO INÁCIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos, e condenar a embargante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 793-B, VII, da CLT c/c art. 1.026, §2º, do Código de Processo Civil. **Ordem: 25 Processo Nº 0000993-96.2019.5.19.0010 (ED) Relator PEDRO INÁCIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Antes declarar o encerramento da sessão foi acolhida, por unanimidade, moção de pesar pelo falecimento da Sra. Ruth Vidal da Silva Martins, mãe do Ministro Ives Gandra Martins Filho, ocorrido na data de hoje.** Não havendo mais processos, a sessão telepresencial foi encerrada às onze horas e cinquenta minutos do dia vinte e seis do mês de janeiro de 2021, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, _____ José Marcelo Vieira de Araújo. **ORIGINAL ASSINADO**